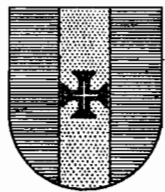


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 41

Quinta-feira, 13 de Novembro de 1986

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 2146/86: 6/11

Homologa o despacho do Secretário Regional do Plano que autorizou o investimento directo estrangeiro na «EMPRESA MADEIRENSE DE TABACOS, LIMITADA».

Resolução n.º 2147/86:

Actualiza a renda devida pelo uso do prédio urbano localizado ao sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Resolução n.º 2148/86:

Autoriza a Secretaria Regional da Economia a proceder à abertura e realização de concurso limitado para adjudicação da empreitada de montagem e arranque da instalação frigorífica do Mercado Abastecedor do Funchal.

Resolução n.º 2149/86:

Autoriza a prestação de serviço pela professora do ensino secundário oficial Maria Isabel Gomes Natal Henriques de Barros relativos ao arranjo e decoração das montras da Direcção Regional do Turismo durante os meses de Junho e Julho de 1986.

Resolução n.º 2150/86:

Autoriza a prestação de serviço de diversos funcionários e agentes para a Festa do Vinho da Madeira.

Resolução n.º 2151/86:

Atribui um subsídio à Oficina dos Instrumentos Musicais — Funchal, no montante de 300 000\$.

Resolução n.º 2152/86:

Aprova as requisições de fundos n.ºs 21 e 22 da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Resolução n.º 2153/86:

Autoriza o pagamento da importância de 34 352 100\$, referente a despesas com o pessoal afecto à Escola Secundária de Jaime Moniz.

Resolução n.º 2154/86:

Autoriza a promoção de Cecília Pita Catarino e de Maria João Pereira Gonçalves Delgado para a cate-

goria de assessores jurídicos do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 2155/86:

Autoriza a promoção de Maria Luisa Aguiar Ortolá Teixeira para o lugar de operário semi-qualificado de 3.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 2156/86:

Autoriza a promoção de diversos 1.ºs oficiais do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 2157/86:

Autoriza a promoção de Maria Inês Homem de Favilla Vieira da Silva Faria para o lugar de técnico de educação de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 2158/86:

Autoriza a promoção para a categoria de 1.º oficial de diversos funcionários do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Educação.

Resolução n.º 2159/86:

Determina o despejo extra-judicial de Rui Jorge Vieira Almada, inquilino do Bloco 9-B-1.º Direito do Bairro do Hospital.

Resolução n.º 2160/86:

Determina o despejo extra-judicial de Henrique João Moniz Silva, inquilino da Rua A, n.º 134, rés-do-chão, direito, do Bairro da Nazaré.

Resolução n.º 2161/86:

Determina o despejo extra-judicial de Manuel José Silva, inquilino da Rua C, n.º 10, rés-do-chão, direito, do Bairro da Nazaré.

Resolução n.º 2162/86:

Determina o despejo extra-judicial de Gonçalo Ferreira Nóbrega, inquilino de uma habitação da Cancela, Parque de Materiais do Governo.

Resolução n.º 2163/86:

Determina o despejo extra-judicial de António Nascimento, inquilino do Bloco 17, 1.º direito, do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos.

Resolução n.º 2164/86:

Determina o despejo extra-judicial de Fernando Figueira Pinto Oliveira, inquilino do Bloco 29, 2.º Direito, do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos.

Resolução n.º 2165/86:

Determina o despejo extra-judicial de Maria Conceição Gonçalves Rocha, inquilina do Bloco 26, 1.º Esquerdo, do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos.

Resolução n.º 2166/86:

Determina o despejo extra-judicial de Luís Leandro Fernandes, inquilino do Bloco 9, 2.º, Direito, do Bairro da Palmeira, Câmara de Lobos.

Resolução n.º 2167/86:

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 359/86, de 27 de Outubro.

Resolução n.º 2168/86:

Autoriza a realização de despesa respeitante ao concurso público n.º 28/86 (fornecimento de medicamentos para o Centro Hospitalar do Funchal).

Resolução n.º 2169/86:

Atribui uma comparticipação à Agência de Viagens Star — Sociedade de Turismo e Agências Ribamar, SARL, no montante de 3 102 085\$.

Resolução n.º 2170/86:

Autoriza a contratação de João Luís Rodrigues Gonçalves, com a categoria de técnico-superior de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional de Segurança Social.

Resolução n.º 2171/86:

Fixa os valores dos subsídios mensais a atribuir por colocação familiar.

Resolução n.º 2172/86:

Declara a utilidade pública da expropriação do imóvel necessário à obra de «ampliação da sede da Casa do Povo da Camacha» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do mesmo imóvel.

Resolução n.º 2173/86:

Atribui um subsídio à cantora Cecília Cardoso no montante de 50 000\$.

Resolução n.º 2174/86:

Nomeia o Dr. José Clemente Alves da Côrte para o lugar de representante da Região no Conselho Científico do Instituto de Clínica Geral da Zona Sul.

Resolução n.º 2175/86:

Atribui um subsídio a José Manuel Olival, no montante de 200 000\$.

Resolução n.º 2176/86:

Autoriza a promoção de diversos funcionários do quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública.

Resolução n.º 2177/86:

Autoriza a admissão do Arquitecto Nelson Bernardo Câmara Gouveia para prestar serviço no âmbito do Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais (GATAL).

Resolução n.º 2178/86:

Autoriza a admissão de Maria Helena de Azevedo Camacho da Silva, com a categoria de Arquitecta de 2.ª classe, para prestar serviço na Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 2179/86:

Nomeia Virgínia Marina Lopes Spínola Homem de Gouveia para o lugar de 2.º oficial do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Economia.

Resolução n.º 2180/86:

Autoriza a abertura e realização de concurso público para adjudicação da empreitada de «Abastecimento de água à freguesia do Caniço — Conclusão».

Resolução n.º 2181/86:

Declara de utilidade pública o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz.

Resolução n.º 2182/86:

Autoriza a abertura e realização de concurso público para adjudicação da concessão de seguros da Direcção Regional de Aeroportos.

Resolução n.º 2183/86:

Concede aval da Região à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 19 000 000\$.

Resolução n.º 2184/86:

Atribui, em regime de casa de função, um fogo do conjunto habitacional da Naze a Maria Regina Camacho Afonso.

Resolução n.º 2185/86:

Atribui, em regime de arrendamento temporário, um apartamento de tipologia T/0, do Conjunto de Apartamentos da Beira-Mar «Matur» a Teresa Maria Fernandes Teixeira.

Resolução n.º 2186/86:

Atribui, em regime de arrendamento temporário, dois apartamentos do Conjunto Apartamentos da Beira-Mar «Matur» a João Maria Carvalho Dias e João Francisco Bettencourt Borges Ornelas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Resolução n.º 2146/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Homologar nos termos do art.º 5.º do Decreto Regulamentar n.º 51/77, de 24.8, cujos valores foram entretanto actualizados pela Portaria n.º 47/84

de 23.1, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei 501/80, de 20.10, a autorização concedida pelo Secretário Regional do Plano para a realização do investimento directo estrangeiro da Empresa Madeirense de Tabacos Lda., no sector de actividade da CAE 3140.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2147/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1 — Actualizar para 2 845\$00 a renda (nos termos do Decreto-Lei n.º 436/83, de 19 de Dezembro, conjugado com o artigo 1104.º do Código Civil e a Portaria n.º 926/85, de 3 de Dezembro), do prédio urbano ao sítio da Murteira, freguesia e concelho da Ribeira Brava, onde se encontra instalado o Posto de Sanidade Vegetal, da Ribeira Brava, o qual prédio pertence ao senhor José Agostinho Pereira e de que a Secretaria Regional da Economia é arrendatária.

2 — Delegar no Secretário Regional da Economia os poderes específicos para actualizar a aludida renda, nos termos do ponto anterior, com efeitos a partir de Novembro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2148/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional da Economia a abrir «Concurso Limitado para a Arrematação da Empreitada de Montagem e Arranque da Instalação Frigorífica do Mercado Abastecedor do Funchal».

Mais resolve autorizar o Secretário Regional da Economia a outorgar o subseqüente contrato.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2149/86

Ao abrigo do disposto na alínea d) da Resolu-

ção n.º 1135/84, de 18 de Outubro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a aquisição de serviços à professora do ensino secundário oficial Maria Isabel Gomes Natal Henriques de Barros, por motivo de arranjo e decoração das montras da Direcção Regional do Turismo, durante os meses de Junho e Julho de 1986, pela importância de 40 000\$00.

Esta despesa tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 31.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2150/86

Ao abrigo do disposto na alínea d) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a aquisição de serviços aos funcionários e agentes a seguir indicados, por motivo da Festa do Vinho Madeira, realizada de 14 a 21 de Setembro de 1986 e integrada nas actividades de Animação da Direcção Regional do Turismo, como se discrimina:

— Professor Artur José Moreira Ferreira, pelo guião, organização, ensaio e participação no espectáculo «Exportação do Vinho no séc. XIX — 45 000\$00;

— Professora Maria Isabel Gomes Natal Henriques de Barros, como bailarina — 33 600\$00;

— Animador Turístico Joel Danilo Soares Camacho, como músico e cantor — 10 000\$00;

— Servente Amália Maria Lemos do Rosário, como cantora-fadista — 10 000\$00.

Esta despesas têm o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 02, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2151/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 300 000\$00, à Oficina

de Instrumentos Musicais — Funchal, referente ao 4.º Trimestre de 1986.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2152/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar as Requisições de Fundos n.ºs 21 e 22, da Direcção de Serviços de Formação Profissional/Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, referentes ao mês de Novembro de 1986, respectivamente nos montantes de:

— 4 203 382\$00, destinado a vencimentos de pessoal;

— 691 607\$00, destinado a despesas de manutenção.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2153/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Autorizar o pagamento de 34 352 100\$00, a sair da rubrica 06, do Capítulo 04, Divisão 01, Código 38.03, Alínea 27, da Secretaria Regional de Educação, referente a despesas com o Pessoal afecto à Escola Secundária de Jaime Moniz, no mês de Novembro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2154/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e na sequência do concurso de provimento de lugares de Assessor Jurídico do quadro da Secretaria Regional de Educação — Auditoria Jurídica, o Conselho do Governo, reunido em ple-

nário em 6 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a promoção à categoria de Assessores Jurídicos, das funcionárias abaixo mencionadas, aprovadas no referido concurso:

— Cecília Pita Catarino

— Maria João Pereira Gonçalves Delgado.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2155/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho do Governo de 18 de Outubro e, na sequência do Concurso de Ingresso de Lugares de Operário semi-qualificado de 3.ª classe do Quadro da Secretaria Regional de Educação é autorizada a promoção da Operária semi-qualificada ajudante, Maria Luísa de Aguiar Ortolá Teixeira, aprovada no referido concurso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2156/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e, na sequência de Concurso de acesso para Provimento de Lugares de Chefe de Secção do Quadro da Secretaria Regional de Educação são autorizadas as promoções dos 1.ºs Oficiais aprovados no referido concurso, abaixo mencionados:

— Maria Ilda Pereira Teixeira de Miguel Rodrigues

— Virgínia Batista dos Santos

— Maria Teresa Margarida Gomes Ribeiro

— Maria Manuela de Freitas Cortêz Lima

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2157/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, aprovada em Conselho de Governo de 18 de Outubro de 1984, e na sequência do concurso de provimento para preenchimento de vagas de Técnico de

Educação de 1.ª classe, existente no Quadro da Secretaria Regional de Educação, é autorizada a promoção do Técnico de Educação de 2.ª classe, aprovado no referido concurso:

— Maria Inês Homem de Favilla Vieira da Silva Faria.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2158/86

Nos termos da Resolução n.º 1135/84 de 18 de Outubro, e, na sequência de concurso de provimento de lugares de 1.º Oficial do quadro da Secretaria Regional da Educação, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu autorizar as promoções dos funcionários abaixo mencionados, à categoria de 1.º Oficiais da Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal, da Secretaria Regional da Educação.

— Maria Guida Pina Jesus Fernandes
 — Ana Maria Abreu Freitas Nunes Lourenço
 — Filomena do Carmo Jardim
 — Leonilde de Canha
 — Berta Inês Gomes Dantas
 — Maria Aida Menezes Natividade Silva Livramento.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2159/86

Considerando:

1. Que o Senhor Rui Jorge Vieira Almada, inquilino da Habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 9 B — 1.º Direito do Bairro do Hospital — Funchal, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso

ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Rui Jorge Vieira Almada, residente no Bloco 9 B — 1.º Direito do Bairro do Hospital — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2160/86

Considerando:

1. Que o Senhor Henrique João Moniz Silva, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Rua A, n.º 134, R/C Direito do Bairro da Nazaré — Funchal, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 meses em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Henrique João Moniz Silva, residente na Rua A, n.º 134 R/C Direito do Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2161/86

Considerando:

1. Que o Senhor Manuel José Silva, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Rua C, n.º 10, R/C Direito do Bairro da Nazaré — Funchal, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Manuel José Silva, residente na Rua C, n.º 10, R/C Direito do Bairro da Nazaré — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2162/86

Considerando:

1. Que o Senhor Gonçalo Ferreira Nóbrega, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Cancela — Parque de Materiais do Governo Regional — Funchal, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso

ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Gonçalo Ferreira Nóbrega, residente na Cancela — Parque de Materiais do Governo Regional — Funchal, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2163/86

Considerando:

1. Que o Senhor António Nascimento, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 17, 1.º Direito do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor António Nascimento, residente no Bloco 17, 1.º Direito do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2164/86

Considerando:

1. Que o Senhor Fernando Figueira Pinto Oliveira, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 29, 2.º Direito do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Fernando Figueira Pinto Oliveira, residente no Bloco 29, 2.º Direito do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2165/86

Considerando:

1. Que a Senhora Maria Conceição Gonçalves Rocha, inquilina da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 26, 1.º Esquerdo do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 3 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir a inquilina Senhora Maria Conceição Gonçalves Rocha, residente no Bloco 26, 1.º Esquerdo do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquela inquilina a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2166/86

Considerando:

1. Que o Senhor Luís Leandro Fernandes, inquilino da habitação pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira, Bloco 9, 2.º Direito do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, falta frequentemente ao pagamento pontual das respectivas rendas de casa, tendo nesta data 4 rendas em atraso;

2. Que resultaram infrutíferas as últimas tentativas de recuperação das rendas levadas a cabo pelos Serviços;

3. Que conseqüentemente o inquilino vem incorrendo em falta punível com despejo;

4. Que a Lei faculta à Administração o recurso ao despejo administrativo para despedimento dos seus arrendatários;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1. Despedir o inquilino Senhor Luís Leandro Fernandes, residente no Bloco 9, 2.º Direito do Bairro da Palmeira — Câmara de Lobos, pertencente ao Património da Região Autónoma da Madeira;

2. Notificar aquele inquilino a desocupar a respectiva habitação no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2167/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Aplicar à Região o Decreto-Lei n.º 359/86, de 27 de Outubro, que determina que as taxas de juro a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20-D/86, de 13 de Fevereiro, sejam aplicadas em regime de juro composto.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2168/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Aprovar e autorizar a realização da despesa no valor de 26 841 381\$00 respeitante ao concurso Público n.º 28/86, da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, para aquisição de medicamentos para consumo do Centro Hospitalar do Funchal no 2.º semestre do ano em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2169/86

Considerando que a corrente turística suíça para esta Região baixou acentuadamente, após o acidente aéreo verificado no Aeroporto do Funchal envolvendo turistas suíços;

Considerando que, para recuperação e crescimento daquele importante mercado turístico, foi decidido, em meados de 1984, intensificar a promoção da Madeira na Suíça, apoiando financeiramente a Travel Agency Hans Imholz Ltd., que organizou operações «charters» para a Madeira, apoio esse destinado a emissão de material informativo e campanha publicitária, nos seguinte montantes:

- Operações nos Invernos de 1984 e 1985 SFr 25 000
- Operação no Verão de 1985 SFr 10 000;

Considerando que tendo surgido dificuldades para transferência daqueles montantes para o Centro de Turismo de Portugal na Suíça, a fim de serem satisfeitos aqueles compromissos da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, o referido operador turístico suíço solicitou que a dívida em causa fosse paga ao seu representante no Fun-

chal: Agência de Viagens STAR — Sociedade de Turismo e Agências Ribamar, SARL;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu atribuir à Agência de Viagens STAR — Sociedade de Turismo e Agências Ribamar, SARL — Funchal, a comparticipação de 3 102 085\$00, correspondentes a SFr 35 000, destinada a satisfazer os referidos compromissos financeiros da Secretaria Regional do Turismo e Cultura junto da Travel Agency Hans Imholz Ltd.

Esta despesa tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2170/86

Considerando a falta de Técnicos com formação jurídica no quadro da Direcção Regional de Segurança Social;

Considerando a necessidade de colmatar a lacuna existente por forma a assegurar o normal e eficaz funcionamento dos Serviços;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1 — Autorizar a admissão do licenciado em direito João Luís Rodrigues Gonçalves, para ocupar um dos lugares vagos de Técnico Superior de 2.ª classe existente no quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

2 — As condições de admissão constarão do despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2171/86

A colocação familiar é um instituto no âmbito da Segurança Social cujo objectivo é o de fazer acolher temporariamente, por famílias consideradas idóneas, menores cujas famílias naturais não estejam em condições de desempenhar de modo adequado a sua função educativa e social.

Por outro lado, a colocação familiar constitui um recurso imprescindível nos casos de menores

deficientes que frequentam estabelecimentos de ensino especial situados a grande distância dos respectivos agregados familiares, e cujo internamento se mostra impossível, tendo assim de recorrer a famílias de acolhimento.

Considerando que os valores dos subsídios mensais atribuíveis por colocação familiar carecem de actualização periódica tendo em conta o custo de vida, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1 — Os valores dos subsídios mensais a atribuir às famílias de acolhimento para manutenção dos menores são fixados nos quantitativos seguintes:

- a) Primeiro menor — 8 300\$00;
- b) Segundo menor — 7 400\$00; e
- c) Terceiro menor — 6 600\$00.

2 — O subsídio mensal de retribuição à família de acolhimento pelos serviços prestados é fixado em 5 400\$00 por cada menor a cargo.

3 — Os subsídios a que se referem os números anteriores serão reduzidos em 25% sempre que:

a) O menor frequente estabelecimento de ensino que forneça gratuitamente alimentação, tratando-se de subsídios para manutenção;

b) O menor frequente estabelecimento de ensino, no caso de subsídios de retribuição à família de acolhimento.

4 — Às famílias de acolhimento de menores deficientes que frequentem estabelecimento de ensino adequado serão atribuídos os subsídios de manutenção e retribuição, nos montantes indicados nos números 1 e 2, durante os meses que correspondam ao respectivo ano lectivo.

5 — O subsídio de retribuição pelos serviços prestados será então reduzido em 25% e o de manutenção sê-lo-á, na mesma proporção, sempre que se verifique o condicionalismo referido na alínea a) do n.º 3.

6 — Os casos especiais serão resolvidos por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, sob proposta da Direcção Regional de Segurança Social.

7 — A presente Resolução produz efeitos desde 1 de Junho de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presi-

dente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2172/86

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu, ao abrigo e nos termos dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, nas redacções introduzidas pelos decretos-leis n.ºs 154/83 e 413/83, de 12 de Abril e 23 de Novembro, respectivamente, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel abaixo identificado e discriminado, necessário à «Obra de Ampliação da Sede da Casa do Povo da Camacha», a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional da Economia, correndo os processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

Simultaneamente e em consequência, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, é autorizada a tomar posse administrativa do mesmo imóvel a mencionada Secretaria Regional do Equipamento Social, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos respectivos trabalhos.

Identificação do Imóvel Abrangido:

Prédio urbano e seu logradouro, com a área global, no solo, de 740, 00m², localizado no sítio da Igreja (onde, também, chamam Achada), freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, confrontante, do Norte com a Vereda em partilha de Manuel Valentim Rodrigues, do Sul com o Caminho da Achada, do Leste com João Barreto e mulher, e do Oeste com a Casa do Povo da Camacha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 970.º (antes na matriz predial rústica sob o artigo 2257) e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Santa Cruz sob o n.º 8 499, a folhas 47, do Livro B-32.º, de actual detenção e posse de Salomão de Araújo.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2173/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir um subsídio de 50 000\$00 à artista cantora madeirense Cecília Cardoso, destinado à realização da banda sonora/fundo musical dum «vídeo» sobre paisagens, trajes e costumes desta Região — que acompanhará os espectáculos daquela artista —, dado o interesse promocional da Madeira, através desta iniciativa.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 01, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2174/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu nomear, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento dos Institutos de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 505/86, de 9 de Setembro, o Dr. José Clemente Alves da Côrte, representante da Região no Conselho Científico do Instituto de Clínica Geral da Zona Sul.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *João Alberto Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2175/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir o subsídio de 200 000\$00 a José Manuel Olival, residente no sítio da Lapeira — Porto Santo, destinado a custear algumas despesas que o mesmo suportou com a construção e reparação de moinhos de vento típicos do Porto Santo, dado o interesse turístico e cultural na preservação daquele património.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 09, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2176/86

Verificando-se a existência de vagas nos respectivos quadros de pessoal devidamente orçamentadas;

Considerando que se trata de funcionários aprovados nos Concursos de Promoção para o efeito realizados,

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1 — Promover às categorias indicadas, os seguintes funcionários dos quadros de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública:

A Categoria de Chefe de Repartição:

- António Manuel Fonseca de Oliveira Neto
- António Maurício Ribeiro Pereira

A Categoria de Chefe de Serviços:

- Maria Alina Castro Gomes Abreu
- Maria Fernanda dos Passos Jasmins
- Maria Almerinda Carvalho Costa
- Marcelina Esperança Ferreira Rodrigues
- Ernestina Guida de Freitas Abreu Nunes

A Categoria de Chefe de Secção:

- Isabel Maria Fernandes Bargante Perneta
- Rui Manuel Catanho da Silva
- Luisa Aurélio Correia Santos Peixe
- Jovénia Reis Nunes Vieira Dias
- Maria Irene Mendes Pedra
- Maria Sara da Silva Fernandes
- Maria Daniela Bazenga Marques Jardim

A Categoria de 1.º Oficial:

- Maria Manuela Gouveia Dias
- Maria Arlete Silva Sousa
- Maria Ezequiel Gouveia Dias Spínola
- João Francisco Fernandes Correia
- Maria Nelita Mendonça
- Maria Fátima Faria Gouveia Abreu
- Maria Matilde Pereira Gonçalves
- Maria de Fátima Gomes
- Ana Bela de Melim Henriques
- Carlos Damião Rodrigues Correia
- Maria Helena Silva Gomes Câmara
- Elisabete Irene Mendonça Teixeira

A Categoria de 2.º Oficial:

- Maria Elsa da Costa Rodrigues
- José Norberto Velosa
- Ana Isabel Teixeira Ribeiro
- Nelson Teixeira
- Maria Élia Santos Rodrigues Cruz
- Maria José Marques de Sá
- Maria Gorethi da Silva Pontes Paiva Cunha
- Maria Valentina Moreira
- Eduarda Paula de Sousa Gomes
- Cândida Mendonça Pacheco
- Vanda Cília Abreu

- Maria do Carmo Andrade Ribeiro da Silva
- Maria Eduarda Fernandes Correia
- Teresa Maria Figueira da Costa
- Isilda Gouveia Teixeira
- Manuel Marques Spínola
- Lúcia Maria da Conceição Pereira
- Maria José Sousa
- Mercês Rodrigues Nunes
- Egídia de Ascensão Santos Silva Fernandes

2 — Promover às categorias indicadas, os seguintes funcionários da Direcção Regional de Segurança Social:

A Categoria de Chefe de Repartição :

- Alberto Marcelino José Ramos
- José D'Avila Torres Gamelas

A Categoria de Chefe de Serviços:

- Joaquim Luís Ferreira
- Maria Gilberta Gomes Castro de Oliveira Freitas
- Maria Fátima Marques Andrade Pedra
- Maria da Paz Marques Santos Pernetá

A Categoria de Chefe de Secção:

- Victor Manuel Sales
- Ana Maria Batista Gouveia
- Maria Graça Soares Sousa Machado
- Vera Maria Vieira Freitas
- Ana Maria Rosário Gouveia
- Maria Frederica Cardoso
- Agostinho Xavier Pereira
- José Luís Gonçalves Bala

A Categoria de 1.º Oficial:

- Jacinto Amaro Franco Betencourt
- Maria Natália de Freitas Rodrigues Sousa
- Gilberto Fernando Nunes Gomes
- Maria Elisabete de Gouveia da Encarnação
- Maria Luisa Vieira de Freitas da Costa Teixeira
- Maria José Rodrigues Silva Pereira
- Mari Linda Carvalho Gouveia Costa
- Maria Luisa Pina de Jesus Vasconcelos
- Maria Neli Pestana
- Maria Manuela do Nascimento Mota Silva
- Maria Ercília Marinho Lopes de Castro Gomes
- Ana Maria Gonçalves Caissoti Rosa Betencourt
- Maria Helena da Silva Gonçalves
- Maria da Luz Baptista Vieira Gomes
- Maria José de Sousa da Silva
- João Manuel Pereira
- Maria Diva Mendonça de Freitas

- Lina Maria Alves Nunes Pereira Fernandes
- José Valentim Baptista Rodrigues
- José Horácio de Nóbrega Rodrigues
- Helena Maria Silva Gouveia Rodrigues
- Maria José Freitas Sousa
- Maria Lurdes Vieira Pereira
- José Angelo Marques de Andrade
- João Manuel de Jesus
- José Irineu Andrade do Nascimento
- Ana Maria Ascensão Camacho Júlio
- Luisa Maria Arede Pereira Reis Camacho
- José Francisco Silva dos Santos
- José Isidro Caetano
- José Leonel Gomes Ribeiro

A Categoria de 2.º Oficial:

- Ana Maria de Freitas
- Maria de Fátima de Sousa Magalhães e Almeida
- Maria Helena Monteiro Caldeira da Cunha Nogueira
- Abel Damasceno de Sousa
- Maria Bebianá de Sousa
- Maria Ivone Martins Vieira de Nóbrega
- Fernando Sotero de Castro
- David Hermógenes Figueira da Costa
- José António de Freitas
- Maria da Conceição Cardoso Brazão
- Maria Zélia de Sousa Teixeira Vasconcelos Freitas
- Óscar José Teixeira Vieira Marujo
- Lúcia Maria Almeida Teixeira
- Inês Araújo Longueira Somares
- Luzia Fátima Sousa
- Fernando de Abreu Namora
- Manuel Rafael Marote da Silva
- José Júlio
- Odeta de Sousa Reynolds
- Idalina Maria Teixeira de Mendonça Mendes
- Maria Felix da Rocha Ornelas
- Bernardete da Costa Sousa
- Sónia Maria Mesquita Spranger da Cruz Graça
- Odília Vieira Mendonça
- Maria Fernanda Ferreira Maciel
- Cândido João Sardinha
- Lina Maria Pimenta de Vares
- Maria Isabel dos Santos Pigarro Spranger
- Maria Rita Ponte Silva
- Maria do Céu Viana Brazão Teixeira
- Teresa Maria Gouveia e Freitas
- José Adelino Nunes da Silva
- Maria Fátima Jesus Rocha
- Adelaide- Maria Batista dos Santos Acciaiuoli de Freitas

- Maria Margarida de Sousa Ferreira Câmara
- Maria da Paixão Rodrigues Figueira

3 — Promover à categoria de Chefe de Reparação do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Hospitais os seguintes funcionários:

- Vicente Manuel Faria Moniz
- João Vicente Fernandes Velosa
- José Alexandre de Faria
- Rui Alberto Espírito Santo Monteiro de Sousa.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2177/86

Atendendo que ao Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais (GATAL) têm vindo a ser dirigidas inúmeras solicitações, decorrentes, aliás, das suas atribuições que requerem a atribuição de pessoal técnico adequado a tais exigências de serviço;

Considerando que existe vagas no respectivo quadro de pessoal da Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a admissão na Secretaria Regional do Equipamento Social, no Gabinete de Apoio Técnico às Autarquias Locais (GATAL) do Arquitecto Nelson Bernardo Câmara Gouveia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2178/86

Tendo em conta que a Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos tem a seu cargo trabalhos de grande responsabilidade, nomeadamente as respeitantes às futuras instalações da Assembleia Regional;

Atendendo a que na Lei Orgânica da Secretaria Regional do Equipamento Social, Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos, existe uma vaga para Arquitecta de 2.ª classe;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu admitir a Sr.ª Arquitecta Maria Helena de Azevedo Camacho da Silva para a referida vaga.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2179/86

A escriturária-dactilógrafa principal Virgínia Marina Lopes Spínola Homem de Gouveia, iniciou o exercício das suas funções na Direcção Regional das Pescas no dia 16 de Fevereiro de 1979.

A prática adquirida, ao longo de alguns anos, proporcionou-lhe uma preparação que a levou a adaptar-se com uma muito notória facilidade ao trabalho da função pública. Para além de boa dactilógrafa, redige com facilidade, o que lhe permite executar tarefas que transcendem as possibilidades de uma simples escriturária-dactilógrafa, como é, por exemplo, o caso da execução do expediente relacionado com o actual serviço onde desempenha funções — tarefa essa que desempenha, com reconhecida proficiência e inexcusável pontualidade.

Para além da competência profissional que lhe é reconhecida, a funcionária em questão tem registado sempre uma exemplar assiduidade, aliada a predicados de zelo, dedicação e interesse pelo serviço.

Tendo em conta a posse de tais predicados, o seu serviço tem, justamente, de ser qualificado de «muito bom e efectivo».

Considerando que a falta de habilitações correspondentes ao curso geral do ensino secundário, ou equiparado, não impede a ascensão do funcionário até à categoria de segundo-oficial (Vid. n.º 3 do art.º 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e n.º 3 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho);

Considerando, por outro lado, que se o Decreto-Lei n.º 656/74, de 23 de Novembro, garante, o seu artigo 1.º, n.º 1, a atribuição aos funcionários na situação de contratados além dos quadros dos direitos, deveres e regalias de que goza o pessoal dos quadros aprovados por lei, desde que se trate de pessoal, em relação ao qual se verifique a posse de mais de um ano de serviço continuado e a tempo completo, o desempenho de funções que correspondam, de modo efectivo, a necessidades permanentes dos respectivos serviços, e a posse dos requisitos legais para provimento em categoria correspondente dos lugares dos quadros, mas tão somente em relação aos trabalhadores remunerados por letra inferior a J (vid. art.º 1.º, n.º 1. e 2., do Decreto-Lei n.º 385/75, de 22 de Julho), por maior razão se entende que tais direitos,

deveres e regalias devem ser atribuídos aos funcionários dos quadros;

Considerando o exposto no preâmbulo desta Resolução e nos considerandos acabados de fazer, e ainda a faculdade consignada na primeira parte do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, que confere ao Presidente do Governo Regional, ou aos Secretários Regionais (conforme os casos) poderes para prover funcionários, segundo critérios de oportunidade e conveniência, nos quadros dos respectivos departamentos;

Considerando, finalmente, que o facto daquela funcionária não haver concluído o quinto ano dos Liceus, se pode considerar suprido pela preparação e conhecimento adquiridos através da sua longa prática de trabalhos e ainda a conveniência e a oportunidade da respectiva promoção, uma vez que a mesma tem cabimento no quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu nomear definitivamente, a título excepcional e ao abrigo do disposto na primeira parte do artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/78/M, de 6 de Setembro, e com dispensa das habilitações do segundo ciclo dos Liceus, a senhora Virgínia Marina Lopes Spínola Homem de Gouveia para ser provida no cargo de Segundo Oficial do quadro da Secretaria Regional da Economia, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1986.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2180/86

Tendo em consideração que o abastecimento de água ao domicílio às zonas rurais é hoje uma questão importante e que cuja complexidade material na sua concepção e execução requer um tratamento global e integrado numa região insular com a configuração geomorfológica como é a Madeira;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu autorizar a abertura de concurso público para a empreitada «Abastecimento de Água à freguesia do Caniço — Conclusão», o qual decorrerá no âmbito da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2181/86

Considerando que o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz é a única colectividade no Concelho com fins desportivos, culturais e recreativos;

Considerando que, conseqüentemente, a esta instituição se fica a dever um decisivo papel na promoção cultural da população do Concelho e no fomento das actividades desportivas;

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu declarar de utilidade pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho, o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2182/86

Considerando que em 31 de Dezembro de 1986 termina a validade das apólices dos diversos seguros da Direcção Regional de Aeroportos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

1 — Abrir concurso público para a concessão dos diversos seguros da Direcção Regional de Aeroportos.

2 — Aprovar o Caderno de Encargos e Programa do Concurso referido em 1.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2183/86

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu conceder o aval da Região à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, para garantir uma operação de crédito, titulada por livrança, no valor de 19 000 000\$00 junto do Banco Português do Atlântico. A operação de crédito destina-se à aquisição duma auto-escada «Camiva».

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2184/86

Nos termos do n.º 1, Artigo 14, Capítulo II Portaria 74/82 de 22 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu atribuir um fogo do conjunto habitacional da Nazaré, em regime de Casa de Função, à ajudante de Jardim de Infância, Maria Regina Camacho Afonso.

Considerando que o número de Casas de Função atribuídas neste conjunto habitacional está ultrapassado, o Governo resolve ainda que o fogo atribuído a esta funcionária seja retirado do contingente de realojamentos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2185/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento temporário, e nos termos da Portaria n.º 4/86, no Conjunto de Apartamentos da Beira-Mar «Matur», à senhora Teresa Maria Fernandes Teixeira, um apartamento de tipologia T/0.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 2186/86

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 6 de Novembro de 1986, resolveu:

Atribuir em regime de arrendamento temporário, e nos termos da Portaria n.º 47/86, no Conjunto de Apartamentos da Beira-Mar «Matur», aos senhores:

— João Maria Carvalho Dias — T/1

— João Francisco Bettencourt Borges Ornelas — 7/0.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 28\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS PARA 1987			
As três séries	Ano ...	2 850\$	Semestre 1 425\$00
As duas séries	» ...	2 250\$	» 1 125\$00
A 1.ª série	» ...	1 125\$	» 562\$50
A 2.ª série	» ...	1 125\$	» 562\$50
A 3.ª série	» ...	1 125\$	» 562\$50
Números e Suplementos — preço por página, 3\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 124/86 de 6 de Outubro 1986)			

«O preço dos anúncios é de 60\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira».